



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

**Publicidade**

(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

**Acumulação de Serviço no Juízo Central Cível de Loures – J6**

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 23 de janeiro de 2025, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa, considerou-se necessária a implementação de uma solução de gestão, tendo em conta a situação do Exmo. Senhor Juiz, atualmente em funções no lugar de J5 do Juízo Central Cível de Loures, cuja capacidade produtiva se encontra reduzida em 20%, por razões de saúde. Embora esta limitação já esteja a ser assegurada por um Juiz do QCJ, tal circunstância resultou, ainda, num expressivo atraso na prolação de decisões em 17 processos do Juízo de Execuções, onde anteriormente exercia funções.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções, faz-se pública a seguinte medida gestonária:

As diligências a realizar sob a presidência do Senhor Juiz em funções no lugar de J5 do Juízo Central Cível de Loures agendadas entre os dias 5 de fevereiro de 2025 e 2 de abril de 2025, às quartas-feiras, serão asseguradas, em regime de acumulação de serviço, pela Senhora Juíza titular do lugar de J6 do Juízo Central Cível de Loures, que assegurará ainda a tramitação do expediente referente aos processos com diligência agendada para o mesmo período - tudo excetuando procedimentos cautelares -, mediante remuneração mensal que se fixa em 1/5 da remuneração devida ao lugar, sem prejuízo de reavaliação a final.